



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

À
Câmara Municipal de Rio Verde Goiás.
Rio Verde – GO.
PREGÃO N° ---/2023

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n° _____ e do CPF (MF) n° _____, residente e domiciliado na cidade de _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

- ✓ DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- ✓ DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ✓ DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE;
- ✓ DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL.

A Empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado (a) na cidade de, no uso de suas atribuições legais, vem:

- **DECLARAR**, para todos os fins de direito junto ao processo nº ___/2023, Pregão Presencial nº ___/2023, da Câmara Municipal de Rio Verde/GO, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes;
- **DECLARAR** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993;
- **DECLARAR** que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Câmara Municipal de Rio Verde/GO, sob qualquer regime de contratação. Por ser verdade, firmo a presente;
- **DECLARAR** sob as penas cabíveis, que cumpro todos os requisitos exigidos no Edital para efeitos de habilitação quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **declarando** ainda, estar ciente que a falta de atendimento de qualquer uma destas exigências ensejará aplicação de penalidade à declarante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE**

COM O POVO, CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ
BIÊNIO 2023/2024

64 3611.5900

rioverde.go.leg.br

@camararioverde

Av. José Walter, Qd24 - Residencial Interlagos

Rio Verde - GO

Caixa Postal 310 - CEP: 75909-751

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

(Local), _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitada ou com carimbo do CNPJ.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE**

COM O POVO, CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ
BIÊNIO 2023/2024

64 3611.5900
rioverde.go.leg.br
@camararioverde

Av. José Walter, Qd24 - Residencial Interlagos
Rio Verde – GO
Caixa Postal 310 - CEP: 75909-751

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada no envelope de proposta de preços)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ---/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

PROPONENTE:						
CNPJ/MF Nº						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:				E-MAIL:		
Item	Descrição	Unidade	Qd.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	<u>Especificações mínimas:</u> <ul style="list-style-type: none">• Veículo Hatch, zero quilômetro com capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista;• Data de fabricação/modelo igual ou posterior à assinatura do contrato;• Motor: no mínimo 1.0; potência: no mínimo de 80 cv (A);• Combustível: Flex• Transmissão manual;• Direção elétrica;• Ar-condicionado;• Compartimento de carga com volume de no mínimo 275 litros conforme ABNT;• Capacidade mínima do tanque de 44 litros de	UN	02			



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE

COM O POVO, CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ
BIÊNIO 2023/2024

64 3611.5900
rioverde.go.leg.br
@camararioverde

Av. José Walter, Qd24 - Residencial Interlagos
Rio Verde – GO
Caixa Postal 310 - CEP: 75909-751

	<ul style="list-style-type: none">combustível;• Rodas de liga leve aro 15'';• Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC);• Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente;• Cor: Metálica					
--	---	--	--	--	--	--

1. Os preços ofertados têm como referência o mês de ----/2023, para pagamento de acordo com as condições fixadas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2023, mantendo-se os preços fixos e irrecorríveis.

2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Pregão.

3. O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope "PROPOSTA".

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome, Qualificação (cargo ou função), Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), Número dos documentos pessoais (RG, CPF), Endereço completo.

(Local), _____ de _____ de 2023.

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE**

COM O POVO, CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ
BIÊNIO 2023/2024

64 3611.5900

rioverde.go.leg.br

@camararioverde

Av. José Walter, Qd24 - Residencial Interlagos

Rio Verde – GO

Caixa Postal 310 - CEP: 75909-751

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº ---/2023

....., inscrito no CNPJ n o, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº ---/2023, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Rio Verde, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

(representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE**

COM O POVO, CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ
BIÊNIO 2023/2024

64 3611.5900

rioverde.go.leg.br

@camararioverde

Av. José Walter, Qd24 - Residencial Interlagos

Rio Verde – GO

Caixa Postal 310 - CEP: 75909-751

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TERMOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (FORA DOS ENVELOPES)

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do **Pregão Presencial nº ---/2023**, que se enquadra como (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Cooperativa), e que auferiu, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previsto no § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar.

_____, _____ de 2023

(assinatura do representante legal)

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO CONTADOR E CRC

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, devidamente assinada pelo contador, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE**

COM O POVO, CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ
BIÊNIO 2023/2024

64 3611.5900

rioverde.go.leg.br

@camararioverde

Av. José Walter, Qd24 - Residencial Interlagos

Rio Verde – GO

Caixa Postal 310 - CEP: 75909-751

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO (APRESENTAR JUNTO AO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE ÍNDICE LIQUIDEZ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ
(M.F.) sob o nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____,
Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de
_____, e o seu **CONTADOR** o Sr.
_____, inscrito no CRC sob nº _____,

DECLARA que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da Empresa, os
quais foram obtidos no balanço do último exercício social.

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Local, ____ de _____ de 2023.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO CONTADOR E CRC



ANEXO VIII

ARQUIVO DE APURAÇÃO – MEIO MAGNÉTICO (XLSX-EXCEL)

ARQUIVO DE IMPORTAÇÃO DA PROPOSTA POR MEIO DIGITAL

- DEVERÁ SER PREENCHIDO O ARQUIVO ELETRÔNICO ANEXO DE PROPOSTA, QUE ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTAMENTE COM ESTE EDITAL, **PARA CADASTRAMENTO EM NOSSO SISTEMA DE APURAÇÃO DE PREÇOS, DURANTE A SESSÃO DE PREGÃO.**
- O ARQUIVO PREENCHIDO PELA LICITANTE DEVERÁ SER ANEXADO EM CD OU PEN DRIVE, O QUAL SERÁ UTILIZADO PARA IMPORTAÇÃO DOS VALORES PARA A FASE DE LANCES.
- A LICITANTE SE RESPONSABILIZA TANTO PELOS DADOS INSERIDOS NA PLANILHA QUANTO PELA INTEGRIDADE DO ARQUIVO NO MOMENTO DE SUA ABERTURA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE**

COM O POVO, CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ
BIÊNIO 2023/2024

64 3611.5900

rioverde.go.leg.br

@camararioverde

Av. José Walter, Qd24 - Residencial Interlagos

Rio Verde – GO

Caixa Postal 310 - CEP: 75909-751

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATON.º /2023

Aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero km, tipo hatch, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Verde – GO, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e em seus anexos, que entre si celebram a Câmara Municipal de Rio Verde, e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede no município de Rio Verde – Go, na Av. José Walter Quadra 24 Residencial Interlagos, Rio Verde Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.040.627/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente IDELSON MENDES, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n. 319.624.831-34 e RG 758851 - 2º Via SSP/GO, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, _____, inscrita no CNPJ N.º _____, localizada à _____, _____, Goiás, doravante denominada CONTRATADA, que pactuam este ato de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato Aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero km, tipo hatch, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Verde – GO, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e em seus anexos.

(tabela)



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO.

2.1 Este contrato será executado mediante ordem de fornecimento para autorização de continuidade, emitido pela CONTRATANTE, de acordo com a sua necessidade, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela a Aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero km, tipo hatch, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Verde – GO, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e em seus anexos, a CONTRATANTE pagará diretamente à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), mediante apresentação da Nota Fiscal que por vez fará a devida quitação.

3.2 O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será feito por TED (transferência eletrônica disponível) ou por boleto, a critério da CONTRATANTE, em até 10 dias (úteis) após protocolização e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

3.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.4 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

3.6 A Câmara Municipal de Rio Verde reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.7 Durante a vigência desta contratação o preço do produto será fixo e irrevogável exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.8 O valor estabelecido nesta Cláusula compreenderá os valores com custos e despesas de ordem trabalhista, encargos sociais, de locomoção e outros que se façam necessários a



execução do objeto do contrato, restando de responsabilidade da CONTRATANTE as despesas processuais tais como taxas e emolumentos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 A vigência do contrato terá início da data de sua assinatura e finda no dia 31 de dezembro de 2023. Este contrato pode ser prorrogado total ou parcial, desde que haja interesse entre as partes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4.2 No caso de prorrogação contratual, o valor poderá sofrer reajuste pelo IPCA-IBGE ou IGP-M, sendo escolhido o mais vantajoso a Contratante, devendo ser solicitado pela CONTRATADA após 12(doze) meses, contados a partir da apresentação do orçamento ou proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução orçamentária do presente instrumento ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01.01.01.031.6042.2191.4.4.90.52 – Apoio Administrativo – Equipamentos e Material Permanente – ficha 18.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 Será dispensada a prestação de garantia pela CONTRATADA para o objeto da presente licitação, conforme o disposto no artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1 DOS DIREITOS

7.1.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato no prazo e condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

7.2 Constitui obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;



7.2.2 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.2.3 Receber os serviços disponibilizando data, local e horário;

7.2.4 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes nos Anexos.

7.2.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.2.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua(s) proposta(s).

7.2.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.2.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 Constitui obrigações da CONTRATADA:

7.3.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação de nº 004/2023 e seus Anexos, independentemente de transcrição;

7.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



7.3.4 O produto licitado deverá estar em conformidade com a autorização/ordem de fornecimento e a quantidade não poderá exceder o limite dos créditos concedidos no empenho.

7.3.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

7.3.6 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição empregadora;

7.3.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos/serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3.8 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas serviços/produtos com avarias ou defeitos;

7.3.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.3.10 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.3.13 Por ocasião de entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante: a data, o nome, o cargo e a assinatura de servidor da área competente responsável pelo recebimento;

7.3.14 A quantidade a ser entregue poderá variar conforme as necessidades do CONTRATANTE, especificada na autorização de entrega, podendo ser feita total ou parcialmente, sem prejuízo dos valores contratados inicialmente.

7.3.15 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de execução do serviço;



7.3.16 Acatar as exigências do Termo de Referência e Editalícias, sujeitando-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.3.17 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, juntamente à cartilha da rede de assistência técnica da empresa adaptadora e autorizadas, todos no idioma português.

7.3.18 Responsabilizar-se exclusivamente, perante a contratante, para cobertura das garantias referentes aos veículos e seus equipamentos acessórios, mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção.

7.3.19 Corrigir os eventuais defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo substituições, ajustes e correções necessárias.

7.3.20 Oferecer garantia técnica constante do item 6 e subitens deste Termo de Referência, a contar do recebimento definitivo pela contratante (item 7.4, “b”). A garantia do objeto independe da vigência do contrato.

7.3.21 Todas as despesas referentes ao frete e à entrega ocorrerão por conta exclusivas da Contratada.

7.3.22 Deverá ter todas as normas para rodagem exigidos pelo DETRAN.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Estadual 17.928/2012, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

8.2. Ao contratado, que incorram nas faltas referidas no item 8.1 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Estadual 17.928/2012.

8.3. Nas hipóteses previstas no item 8.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

8.3.1. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.



8.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 8.2, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

8.5. Por ocorrências as multas previstas na letra b e c deste item, calculadas pela Contratante, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do fornecimento não cumprido;

8.6 A critério da Administração, as multas previstas no item 8.4, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

8.7. As multas previstas no item 8.4, poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pela contratada, a serem apurados pela Contratante.

8.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação da decisão ou cobrada judicialmente.

8.9. As multas a que se refere o item 8.4 não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

8.10. Com fulcro no artigo 81, da Lei Estadual 17.928/2012, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

8.10.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;



8.10.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

8.10.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

8.11. Ao contratado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Rio Verde, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.12. O contratado que praticar infração prevista no item 8.10.3, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Rio Verde, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

8.13. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Rio Verde e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e na Lei Estadual 17.928/2012.

8.14. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.15. As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a Contratada juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



9.1 Sem prejuízo das demais sanções, ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, em regular processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Paralisação do objeto sem justa causa ou sem a prévia comunicação à Administração;
- d) Subcontratação total do objeto deste Contrato, ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente contrato;
- e) Descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) Recusa na renegociação dos preços contratados para compensar desvantagem econômica em relação aos preços praticados no mercado;
- g) Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas nas formas estabelecidas neste Contrato;
- h) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) Dissolução da empresa;
- j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) Protesto de títulos ou emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução deste Contrato.
- n) A parte que der causa ao rompimento sem justo motivo, do presente contrato indenizará a outra na quantia equivalente a 10 % (Dez por cento) do valor global do presente contrato, incluindo o montante das parcelas vincendas e das parcelas vencidas, porventura não pagas, do contrato, até a data da formalização da ruptura, observando as disposições contidas no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim a legislação vigente aplicável à matéria posta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA

10.1 O presente contrato tem a natureza estabelecida no seu objeto, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente do sistema tributário, previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE

COM O POVO, CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ
BIÊNIO 2023/2024

64 3611.5900

rioverde.go.leg.br

@camararioverde

Av. José Walter, Qd24 - Residencial Interlagos

Rio Verde – GO

Caixa Postal 310 - CEP: 75909-751

11.1 Este Contrato está vinculado ao dispositivo da Modalidade de Licitação a que deu origem a Contratação, juntamente com a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES

12.1 Os casos omissos serão decididos de conformidade com a legislação aplicável a matéria, observando as normas de Direito Público, subsidiariamente as normas de Direito Privado e especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e também as instruções normativas emendas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, especialmente o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde-Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Verde – Goiás, ____ / _____ de 2023.

IDELSON MENDES
Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1-
Nome
CPF

2-
Nome
CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE

COM O POVO, CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ
BIÊNIO 2023/2024

 64 3611.5900

 rioverde.go.leg.br

  @camararioverde

Av. José Walter, Qd24 - Residencial Interlagos

Rio Verde – GO

Caixa Postal 310 - CEP: 75909-751